



**PROJETO DE LEI N° 085, DE 17 DE JULHO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E  
QUATRO MIL REAIS) NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (202)	R\$ 44.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R\$ 105.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (241)	R\$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R\$ 30.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (301)	R\$ 80.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R\$ 40.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (337)	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 324.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1213, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R\$ 20.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R\$ 10.900,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (263)	R\$ 120.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (273)	R\$ 12.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (268)	R\$ 82.100,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (344)	R\$ 5.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (338)	R\$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339)	R\$ 20.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1213)	R\$ 44.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 324.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,**  
Procurador Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração

**JOÃO RODOLFO BAYER,**  
Secretário da Fazenda



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 085, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 085, de 17 de julho de 2020, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com Of. Nº 225/2020 da Secretaria Municipal de Educação
- O valor de R\$44.000,00 está sendo suplementado para a compra de materiais de consumo, referentes ao Fundo Municipal de Iluminação pública, como por exemplo, as lâmpadas, reatores, fios elétricos e demais materiais.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal